



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR

IMPOSITIVA Nº 05/2026: “BJJ TOUR FBJJO”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado Estadual Samuel Júnior, destinada para a execução do projeto BJJ TOUR FBJJO, realizada pela Federação de Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA, em Teixeira de Freitas, Barreiras, Ilhéus e Vitória da Conquista, no período de 12/04 a 05/08/2026, visando alcançar 800 atletas.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA, apresentou o “**BJJ TOUR FBJJO**”.

O evento é composto pela montagem de cada etapa dos campeonatos de jiu-jitsu, realizados em formato profissional de chaveamento. Os atletas serão divididos por categorias e peso, onde se enfrentarão em disputas intensas, e ao final de cada confronto, um atleta será declarado campeão, outro vice-campeão, e o terceiro colocado em cada categoria será premiado. Cada evento será executado com toda a infraestrutura necessária para garantir competições de alto nível, com ginásios adequados e arbitragem qualificada.

As etapas do **BJJ TOUR FBJJO** terão níveis de excelência profissional e competitivo em todas as cidades do circuito. Cada etapa reunirá atletas de diferentes regiões da Bahia, proporcionando uma competição de alto nível. Além disso, a ação descentraliza o acesso às competições de alto rendimento, que geralmente são concentradas em Salvador, levando oportunidades para muitas cidades do interior. Os campeonatos promovem o intercâmbio de experiências entre atletas de diferentes municípios, fortalecendo o jiu-jitsu no estado e ampliando a visibilidade da modalidade em todo o interior da Bahia.

A execução dos campeonatos de Jiu-Jitsu é composta pela montagem da estrutura do evento, tatames, boxtruss, área técnica, espaço para o público e demais estruturas. Será realizado em formato profissional de chaveamento. Os atletas serão divididos por categorias e peso, onde se enfrentarão em disputas intensas, e ao final de cada confronto, um atleta será declarado campeão, outro vice-campeão, e terceiro colocado, os campeões de cada categoria serão premiados com medalhas. O evento será executado com toda a infraestrutura necessária para garantir competições de alto nível, com espaço adequado e arbitragem qualificada.

As solenidades de premiação ocorrerão logo após as lutas. Os atletas vencedores se deslocarão para local específico do evento onde tirarão fotos e receberão a premiação. A Federação providenciará a confecção de medalhas personalizadas, kimonos e troféus alusivos ao evento, visando entregar a título de premiação aos competidores.

Serão beneficiados aproximadamente 800 atletas, com 200 participantes por etapa, na faixa etária de 7 a 59 anos, incluindo atletas e para-atletas do sexo masculino e feminino. O público geral estimado é de 1200 pessoas, incluindo visitantes, técnicos, gestores, familiares, em todo o circuito.

A FBJJMMA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades do Jiu Jitsu e do MMA em todo as suas modalidades no âmbito da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo FBJJMMA, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar (ofício nº ofício 021/2026) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado Samuel Júnior. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta expandir a participação de atletas nos programas de esportivas de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 01/04/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136837519** e o código CRC **EF0B803D**.